



Victoria Corrêa Lima <victoria.correa@tjam.jus.br>

pregão eletrônico nº 016/2023-TJAM - solicitação de esclarecimentos

contratos@obdi.com.br <contratos@obdi.com.br>

3 de abril de 2023 às 16:05

Para: colic@tjam.jus.br

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico nº 016/2023-TJAM, vem, mui respeitavelmente, questionar:

a. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

b. Para comprovação da qualificação econômico-financeira no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, será aceito o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED?

c. Prazo de entrega:

Em virtude do cenário que a pandemia e todos os transtornos por ela acarretado e diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos (tais circunstâncias vêm sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público) o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato fica totalmente inviável. Por mais que seja possível a sua prorrogação por períodos iguais, atualmente todas as montadoras trabalham com prazos mínimos de 90 a 120 dias para a entrega. Nesse sentido, visando o princípio da razoabilidade, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo 60 dias podendo ser prorrogado por períodos iguais.

Eventualmente, caso não haja dilação do prazo de entrega dos veículos, questiona-se: a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.

d. Como o contrato não contempla o fornecimento de motoristas e combustível, questionamos se o preposto da contratada poderá gerir o contrato estando fora do estado do Amazonas.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos

(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR

www.obdi.com.br